



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA^(IA)

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 004/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **VEÍCULOS, TIPOS PICKUP e FURGÃO, ADAPTADOS PARA SEREM UTILIZADOS COMO AMBULÂNCIA NO TRANSPORTE DE PACIENTES**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para 12 (doze) meses, prorrogável, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantitativo(s) total(is):

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO
1	42	UND	VEÍCULO PICKUP, ZERO QUILOMETRO, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2024/2024 COR BRANCA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA E CHAVE CANIVETE ORIGINAL DE FÁBRICA. MOTOR BICOMBUSTIVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, 4 CILINDROS, 8 VALVULAS, MÍNIMO 107 CV, PNEUS NOVOS, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE COMBUSTÍVEL 45 LITROS. DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO 2.00M, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL , COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS EM LED'S BRANCOS E VERMELHOS; 02 TOMADAS 12V, DUAS JANELAS CORREDIÇAS NAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; AEROFÓLIO NA TAMPA TRASEIRA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.80 M; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR; BANCO BAÚ COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M ³ / 3 LITROS; CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE 1M ³ / 3 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR/ UMIDIFICADOR; MANÔMETRO; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; PELICA OPACA NA COR BRANCA; TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL COM VIDRO ARREDONDADO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO. AR CONDICIONADO PARA PACIENTE. ALARME SONORO DE RÉ. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS, DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OFICINA AUTORIZADA LOCALIZADA EM UM RAIOS MÁXIMO DE 300KM DA SEDE DO CIVAP - ASSIS/SP.
2	60	UNID	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, NOVO, TIPO FURGÃO, DE NO MÍNIMO 10M3, COR BRANCA (SOLIDA), COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2024/2024, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO

			SIMPLES, TETO ALTO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - 4 CILINDROS, TURBO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 125 CV, ENTRE EIXO DE NO MINIMO 3.500MM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS Á FRENTE E 1 Á RÉ. FREIO HIDRÁULICO, DISCO NAS 04 RODAS, PNEUS NOVOS, TACOGRAFO, SISTEMA ABS E AIR-BAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, CINTOS DE SEGURANÇAS PARA OS PASSAGEIROS E MOTORISTA. AR CONDICIONADO MOTORISTA E PACIENTE. TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, ISOLAMENTO ACÚSTICO, REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM FIBRA DE VIDRO. PISO ANTIDERRAPANTE. 02 ENTRADAS DE AR NO TETO (MODELO COGUMELO), SUPORTE PARA EXTINTORES EXTRAS NA LATERAL DAS PORTAS TRASEIRAS. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO. ARMÁRIO TIPO BALCÃO EM COMPENSADO REVESTIDO EM FÓRMICA, OU FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA COM PORTAS DE ACRÍLICO. CORREDIÇAS INSTALADAS NA LATERAL ESQUERDA. CONTENDO LOCAL PARA BATERIA E CENTRAL DE COMANDOS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO INTERNA. BANCO ASSISTENTE COM POLTRONA ANATÔMICA FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA. BANCO BAÚ EM COMPENSADO OU FIBRA DE VIDRO PARA 02 PESSOAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIM DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTA INDIVIDUAIS, COM LIXO TIPO GAVETA NA SUA ESTRUTURA OU LIXEIRA PRÓXIMO A CADEIRA DO SOCORRISTA. MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO, TAMANHO MINIMO DE 1,90 COMPRIMENTO, COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIM E CINTO DE SEGURANÇA E TRAVAMENTO. ILUMINAÇÃO INTERNA 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO E 4 LUMINÁRIAS EM LEDS. 04 FAROL TIPO CILIBIM INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA, LATERAL DIREITA, ESQUERDA E DIANTEIRA DO VEÍCULO, 2 ESTROBOS MONTADOS NO FAROL PRINCIPAL, 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA, 02 TOMADAS INTERNA 12 VCC, INVERSOR DE VOLTAGEM 1000 WATTS. SINALIZADORA BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRÔNICA E 04 TONS. LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA. SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO 16 LITROS. SUPORTE PARA CILINDRO DO OXIGÊNIO BABY FIXADO NA PAREDE DE TRÁS DO BANCO DO PASSAGEIRO. INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO/ ASPIRADOR/ UMIDIFICADOR. VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL. ABERTURA COM ACESSO ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE. BALAUÍSTRE FIXADO NO TETO. 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUÍSTRE. REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA. GRAFISMO COMPOSTO DE CRUZES INSCRITAS EM CÍRCULOS NAS PORTAS E VIDRO TRASEIRO “AMBULÂNCIA” NAS LATERAIS E DE FORMA ESPELHADA NO CAPÔ, DEVIDAMENTE APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ALTERAÇÃO MARCA MODELO CAT JUNTO AO DENATRAN DE FURGÃO PARA AMBULÂNCIA. POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA. DEVIDAMENTE APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS, DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OFICINA AUTORIZADA LOCALIZADA EM UM RAIÓ MÁXIMO DE 300 KM DA SEDE DO CIVAP - ASSIS/SP .
--	--	--	---

Quantitativo por município:

	Município	Item 1 - PICK UP	Item 2 - FURGÃO
1.	ASSIS	6	6
2.	BASTOS	3	4
3.	CAIABU	1	1
4.	CAMPOS NOVOS PAULISTA	2	1
5.	CÂNDIDO MOTA	0	2
6.	ECHAPORÃ	1	1
7.	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	0	2
8.	FERNÃO	0	1
9.	GÁLIA	0	1
10.	IBIRAREMA	2	2
11.	IEPÊ	0	3
12.	JOÃO RAMALHO	0	2
13.	LUCIANÓPOLIS	0	1
14.	LUTÉCIA	0	1
15.	MANDURI	2	0
16.	MARACÁI	1	2
17.	NANTES	1	2
18.	NARANDIBA	1	1
19.	OCAUÇU	3	3
20.	OSCAR BRESSANE	0	1
21.	OURINHOS	2	2
22.	PALMITAL	3	3
23.	PAULISTÂNIA	1	1
24.	PEDRINHAS PAULISTA	1	1
25.	PIRAPOZINHO	1	1
26.	PIRATININGA	1	1
27.	PLATINA	2	2
28.	QUATÁ	1	2
29.	QUINTANA	2	2
30.	RANCHARIA	2	2
31.	SAGRES	1	1
32.	SANDOVALINA	1	2
33.	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	1	1
34.	TACIBA	0	2
TOTAIS		0	0

Os produtos licitados se destinarão a 34 municípios: ASSIS, BASTOS, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FERNÃO, GALIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUCIANÓPOLIS, LUTÉCIA, MANDURI, MARACÁI, NANTES, NARANDIBA, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PIRATININGA, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SAGRES, SANDOVALINA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO E TACIBA, todos entes consorciados ao CIVAP.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constantes das solicitações de participação na licitação desenvolvidas pelos órgãos participantes do certame.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

a) nesta vigência da ARP os preços serão fixos e irrevogáveis.

b) a vigência da ARP poderá ser prorrogado por novo período de 01 (um) ano, no interesse da Administração, desde que mantida vantajosidade do preço registrado.

b.1) em caso da prorrogação aqui tratada o(s) preço(s) poderá(ão) reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, desde que haja acordo entre as partes.

c) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo órgão contratante, no seu processo, através de pesquisa de mercado, na forma da lei.

d) a possibilidade de prorrogação se deve ao fato de serem produtos de uso continuado.

1.6. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões), entre outras.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de veículos adaptados para serem utilizados como ambulâncias para o transporte de pacientes pelos municípios consorciados se faz necessária devido à urgência em garantir atendimento de qualidade e eficaz à população.

2.2. O Sistema de Registro de Preços é a modalidade ideal para essa contratação, uma vez que proporciona agilidade e economia aos órgãos públicos envolvidos. O Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do menor preço, é o mais adequado para garantir a obtenção dos veículos necessários com o melhor custo-benefício.

2.3. Os municípios consorciados, ao unirem esforços para a aquisição conjunta dos veículos, demonstram preocupação com a saúde e bem-estar dos cidadãos, buscando solucionar o problema do transporte de pacientes de forma rápida e eficiente.

2.4. A utilização de veículos adaptados como ambulâncias é fundamental para garantir o adequado atendimento médico no deslocamento de pacientes, especialmente em situações de emergência. A aquisição desses veículos contribuirá para a melhoria do serviço de transporte de pacientes e para a qualidade do serviço de saúde prestado pelos municípios consorciados.

2.5. O objeto da contratação está previsto nos Planos de Contratações Anual dos entes consorciados participantes do certame.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A aquisição dos veículos é uma necessidade urgente e crucial para a melhoria dos serviços de saúde pública. A falta de ambulâncias adequadas e equipadas pode colocar em risco a vida dos pacientes e comprometer a eficiência do atendimento médico emergencial.

Os municípios consorciados enfrentam desafios constantes para garantir a segurança e o bem-estar da população, especialmente nos casos de emergências médicas. Um veículo adaptado para ser utilizado como ambulância é essencial para garantir o transporte adequado de pacientes em situações de emergência, oferecendo conforto e segurança durante o deslocamento até o hospital ou unidade de saúde mais próxima.

Além disso, a realização do pregão eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço permite a obtenção do veículo com o melhor custo-benefício para os municípios consorciados, garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos e evitando gastos desnecessários.

Dessa forma, a contratação do objeto em questão é fundamental para atender às demandas da população em situações de emergência, proporcionando um atendimento médico qualificado e ágil. A disponibilidade de uma ambulância adaptada contribui para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências e aumentando as chances de salvar vidas.

Portanto, a aquisição dos veículos, se traduz em medida essencial para garantir o bem-estar e a segurança dos cidadãos atendidos pelos municípios consorciados, demonstrando o compromisso das autoridades com o interesse público e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa para as futuras contratantes. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi a compra dos produtos por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, SRP, para atender as necessidades/demandas de municípios consorciados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Especificações técnicas do veículo:

- Deverá ser veículo de marca reconhecida no mercado;
- O veículo deverá ser adaptado para ambulância, conforme normas e legislações vigentes;
- Deverá ter capacidade para transporte de pacientes e acompanhante com segurança e conforto;
- Deverá conter todos os equipamentos necessários para o atendimento emergencial no interior da ambulância, bem como os equipamentos exigidos pela legislação brasileira.

2. Documentação obrigatória:

- Nota fiscal de compra do veículo;
- Laudo de adaptação para ambulância, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- Garantia do veículo e dos equipamentos adicionados;
- Demais documentos exigidos pelo órgão responsável.

3. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.1. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

3.2. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

3.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo às contratantes.

3.5. A Detentora (contratada) deverá:

a) prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia, em todo o Estado de São Paulo, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis;

b) fornecer, juntamente com cada veículo entregue, a relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias da marca, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

3.6. Prazo de garantia dos veículos: mínimo de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Recebimento definitivo, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

4. Subcontratação

- Não será admitida, salvo para o serviço de adaptação cuja responsabilidade permanecerá sendo única e exclusivamente da vencedora do certame.

5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Dessa forma, a solução para atender adequadamente ao objeto pretendido deve contemplar todos os requisitos acima mencionados, assegurando a qualidade e a legalidade da aquisição.

Na presente licitação não haverá indicação de marca/modelo nem será exigida a apresentação de amostra ou de protótipo.

- Da adoção do Sistema de Registro de Preços

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda dos contratantes, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A realização de contratação pelo Sistema de Registro de Preços visa possibilitar suas aquisições quando de suas reais necessidades. Em decorrência de processo licitatório será firmada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, prorrogável a critério exclusivo da Administração contratante, por igual período desde que de interesse da contratação e comprovada a vantagem do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Trará controle mais efetivo, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável consciente.

A existência da ARP permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias, já que a ausência do material poderá prejudicar o atendimento trazendo riscos conforme explanado na inicial.

As detentoras do preço registrado não terão direito subjetivo à prorrogação da ARP.

Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades de cada órgão.

6.2. São estimados fornecimentos trimestrais, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes.

6.3. O prazo de entrega da parcela deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido de compra (nota de empenho) emitido pelo órgão contratante.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Secretaria referida, as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Prefeitura contratante, sempre situado na zona urbana (sede) do Município contratante. O endereço será informado à detentora, pela Secretaria requisitante, no momento da confirmação do fornecimento da parcela do produto, NÃO SENDO O CIVAP O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.6. Se acha contemplada no item “5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO”.

7. MODELO DE GESTÃO DA ARP

7.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações.

7.6. A execução do contrato (Ata) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

a) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). Referido fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, inciso II);

b) gestor do contrato que atuará no acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (detentora), dentre outras obrigações legais e contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, inciso III).

7.7. Pela inexecução parcial ou total do contrato (Ata), a Administração contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133/2021, arts. 156 e 158). Estarão detalhadas na Ata de Registro de Preços.

7.8. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.

7.9. Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.

7.10. A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.

7.11. A aplicação das sanções será devidamente registrada e anotada no Sistema Eletrônico de Contratações, quando for o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. O órgão contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

8.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.18. O pagamento será realizado:

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do referido boleto.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.23 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2018).

8.24 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.26 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.29. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

9.2. O julgamento por item visa estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se: a) na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global; b) na Cartilha do TCESP sobre a Lei nº 14.133/2021 (fls. 24).

9.3. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.13. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.15.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

9.16. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50.

Qualificação técnica

9.16. Não será exigida.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado (total) da contratação é de **R\$ 32.310.732,06** (trinta e dois milhões e trezentos e dez mil e setecentos e trinta e dois reais e seis centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos dos órgão participantes da licitação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos órgãos participantes da licitação. Quando dos municípios, os recursos poderão ser próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.

11.4. Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O agrupamento dos produtos licitados (por item) se deu em decorrência da “juntada” dos pedidos para licitar, de cada órgão participante da licitação, pela equipe de apoio do CIVAP.

12.2. As obrigações e as responsabilidades das partes se acham dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

Assis, 06 de janeiro de 2025.

A Comissão:

Assinado digitalmente na ZapSign por

Leandro Gonçalves Gabrigna

Leandro Gonçalves Gabrigna

Leandro Gonçalves Gabrigna

CPF nº 263.488.948-86

E-mail: gabinete.semplos@assis.sp.gov.br

Data: 11/02/2025 16:09:28 (UTC-03:00)



Luzia Cristina de Oliveira Alves
CPF nº 865.474.299-20
E-mail: smssandova@gmail.com

Assinado digitalmente na ZapSign por
Luzia Cristina de Oliveira Alves
Data: 14/02/2025 10:13:34 (UTC-03:00)

Shesterson Campos
CPF nº 191.461.538-70 *Shesterson Campos*
E-mail: projetos.seg@civap.com.br

Assinado digitalmente na ZapSign por
Shesterson Campos
Data: 12/02/2025 08:51:49 (UTC-03:00)